

PORTARIA N.º 6032/2015-MP/PJG

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da Promotoria de Justiça de Jacareacanga; CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 096/2015-MP/PJJ, datado de 11/9/2015, protocolizado sob n.º 44231/2015, em 21/9/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, oficiar nas sessões do Tribunal do Júri, de atribuição do cargo da Promotoria de Justiça de Jacareacanga, nos dias 29 e 30/9/2015 e 1º/10/2015, ação penal n.º 199-30.2011.814.0112, 186-65.2010.8.14.0112 e 145-06.2007.8.14.0112, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de setembro de 2015.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 6036/2015-MP/PJG

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 5º, inciso IV, da Resolução n.º 027/2012-CPJ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Belém; CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 283/2015-MP/CAO-CRIMINAL, datado de 22/9/2015, protocolizado sob n.º 44392/2015, em 22/9/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCELO BATISTA GONÇALVES para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, oficiar em audiências relativas ao projeto audiência de custódia, de atribuição do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Belém, a partir de 28/9/2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de setembro de 2015.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

Protocolo 881756

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 029/2015 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 007/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº13040/2015, DE 26/03/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO.

RECORRIDA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA EM PECÚNIA NEGADA. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES CONDIGNAS NA RESIDÊNCIA DISPONIBILIZADA AO RECORRENTE. QUEBRA DA ISONOMIA: INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PREFERÊNCIA DE QUEM PERCEBE O AUXÍLIO EM PECÚNIA EM DETRIMENTO DOS QUE SÃO OBRIGADOS A HABITAR AS RESIDÊNCIAS OFICIAIS. RELATÓRIO DE VISTORIA DIAGNOSTICOU QUE AS RESIDÊNCIAS MINISTERIAIS NÃO OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITAÇÃO, SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORTO. DECURSO DO TEMPO DA PRIMEIRA VISTORIA JUNTADA AOS AUTOS (REALIZADA EM 03.06.2013). NECESSIDADE DE NOVA VISTORIA. VERIFICAÇÃO DE DETERIORAÇÃO E AUSÊNCIA DE REPAROS E INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA. NECESSIDADE DO PARQUET REGULAMENTAR AS REGRAS NECESSÁRIAS PARA DIRIMIR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS QUE HABILITEM QUAL O MEMBRO SERÁ PREFERIDO OU NÃO A FICAR EM RESIDÊNCIA OFICIAL, QUANDO O NÚMERO DE RESIDÊNCIAS DISPONÍVEIS POR INFERIOR AO NÚMERO DE MEMBROS. DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO

DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, A FIM DE REFORMAR A DECISÃO DA PGJ E CONCEDER, RETROATIVAMENTE À DATA DO PEDIDO, O PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA AO RECORRENTE. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA E A SUSPEIÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA E LEILA MARIA MARQUES DE MORAES. BELÉM (PA), 17 DE SETEMBRO DE 2015. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 881884

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 030/2015 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 065/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº36734/2015, DE 10/08/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO AQUINO DA SILVA.

RECORRIDA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA EM PECÚNIA NEGADA. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES CONDIGNAS NA RESIDÊNCIA DISPONIBILIZADA AO RECORRENTE. QUEBRA DA ISONOMIA: INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PREFERÊNCIA DE QUEM PERCEBE O AUXÍLIO EM PECÚNIA EM DETRIMENTO DOS QUE SÃO OBRIGADOS A HABITAR AS RESIDÊNCIAS OFICIAIS. RELATÓRIO DE VISTORIA DIAGNOSTICOU QUE AS RESIDÊNCIAS MINISTERIAIS NÃO OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITAÇÃO, SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORTO. DECURSO DO TEMPO DA PRIMEIRA VISTORIA JUNTADA AOS AUTOS (REALIZADA EM 03.06.2013). NECESSIDADE DE NOVA VISTORIA. VERIFICAÇÃO DE DETERIORAÇÃO E AUSÊNCIA DE REPAROS E INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA. NECESSIDADE DO PARQUET REGULAMENTAR AS REGRAS NECESSÁRIAS PARA DIRIMIR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS QUE HABILITEM QUAL O MEMBRO SERÁ PREFERIDO OU NÃO A FICAR EM RESIDÊNCIA OFICIAL, QUANDO O NÚMERO DE RESIDÊNCIAS DISPONÍVEIS POR INFERIOR AO NÚMERO DE MEMBROS. DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, A FIM DE REFORMAR A DECISÃO DA PGJ E CONCEDER, RETROATIVAMENTE À DATA DO PEDIDO, O PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA AO RECORRENTE. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA E A SUSPEIÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA E LEILA MARIA MARQUES DE MORAES. BELÉM (PA), 17 DE SETEMBRO DE 2015. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 881885

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 002/2015/MP/PJPP

O Promotor de Justiça de Ponta de Pedras, Estado do Pará, torna público instauração de Inquérito Civil Público Nº 002/2015/MP/PJPP, que se encontra à disposição no prédio do Ministério Público situado no Fórum Desembargador Fulgêncio da Rocha Viana, Alameda Tabelião José Luís Tavares, nº 223, Bairro Centro, Ponta de Pedras, Marajó, Pará, Brasil. Cep: 68.830-000. ICP nº 002/2015-MP/PJPP

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Estado do Pará

Assunto: Apurar supostas irregularidades no Hospital Municipal de Ponta de Pedras.

Afonso Jofrei Macedo Ferro - Promotor de Justiça de Ponta de Pedras

Protocolo 881886

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 003/2015/MP/PJPP

O Promotor de Justiça de Ponta de Pedras, Estado do Pará, torna público a instauração de Inquérito Civil Público nº 003/2015-MP/PJPP, que se encontra à disposição no prédio do Ministério Público situado no Fórum Desembargador Fulgêncio da Rocha Viana, Alameda Tabelião José Luís Tavares, nº 223, Bairro Centro, Ponta de Pedras, Marajó, Pará, Brasil. Cep: 68.830-000. ICP nº 003/2015-MP/PJPP

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Estado do Pará

Assunto: Apurar ausência de creche no município, conforme dados estatísticos do INEP para acolhimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Afonso Jofrei Macedo Ferro -Promotor de Justiça de Ponta de Pedras

Protocolo 881887

PORTARIA Nº 6031/2015-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que próximo dia de 04 de outubro de 2015, ocorrerá o primeiro processo de escolha unificado (eleições) para membros de conselho tutelar em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha;

CONSIDERANDO que a Corregedoria - Geral, através da Recomendação nº. 02/2015, de que cabe aos Promotores de Justiça fiscalizar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condução e organização do Processo Unificado para Escolha de Membro do Conselho Tutelar, no intuito de garantir a plena realização do processo;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. 18, VI, da Lei Complementar nº 057/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR a Coordenação do CAO IJ para em regime de plantão, no horário de 8h às 17h, se fazer presente no edifício sede para atender possíveis consultas referentes ao processo de escolha unificado;

Art. 2º. CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para estarem presentes nos municípios indicados com intuito de fiscalizar o processo unificado de escolha para membro de conselho tutelar que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Abaetetuba	Regina Luiza Taveira da Silva
Abel Figueiredo	Josélia Leontina de Barros Lopes
Acará	Diego Libardi Rodrigues
Afuá	Daniel Mondego Figueiredo
Água Azul do Norte	Cristine Magella Silva Corrêa
Alenquer	Adleer Calderaro Sirotheau
Almeirim	Monique Nathyane Ribeiro Coelho
Altamira	Erick Ricardo de Souza Fernandes
Anajás	Suldblano Oliveira Gomes
Ananindeua	Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo
Anapu	Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade
Augusto Corrêa	Maurim Lameira Vergolino
Aurora do Pará	Francisca Paula Moraes da Gama
Aveiro	Pedro Renan Cajado Brasil
Bagre	Luiz da Silva Souza
Baião	Márcio Leal Dias
Bannach	Reginaldo César Lima Álvares
Barcarena	Antônio Lopes Maurício Viviane Lobato Sobral Franco
Belém	José Maria Costa Lima Junior Maria do Socorro Pamplona Lobato Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo Natanael Cardoso Leitão Nicolau Antonio Donadio Crispino Margareth Puga Cardoso Sinimbu
Belém distrito de Icoaraci/Outeiro	Myrna Gouveia dos Santos
Belém distrito de Mosqueiro	José Maria Gomes dos Santos Mauro José Mendes de Almeida
Belterra	Ione Missae da Silva Nakamura
Benevides	Regiane Brito Coelho Ozanan
Bom Jesus do Tocantins	Aline Tavares Moreira
Bonito	Louise Rejane de Araújo Silva
Bragança	Danyllo Pompeu Colares
Brasil Novo	Vanessa Herculano Ribeiro
Brejo Grande do Araguaia	Liliane Carvalho Rodrigues de Oliveira
Breu Branco	Francisco Charles Pacheco Teixeira
Breves	João Batista de Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior
Bujaru	Isaac Sacramento da Silva
Cachoeira do Arari	José Frazão Sá Menezes Neto
Cachoeira do Piriá	Sandro Ramos Chermont